

LEI Nº 1.343/99

Cria função comissionada e fixa vencimentos do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, a partir de 3 de maio de 1999, na tabela de funções comissionadas, Anexo IV da Lei n.º 1.110, de 26 de dezembro de 1995, a função de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE, com o valor teto de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de outubro de 1999

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 19.10.99)